



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 178/2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 11/05/22, Edição nº 2201

Assinatura

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, e

CONSIDERANDO os fatos relatados no Ofício 300/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido no boletim de ocorrência 2022/461675;

CONSIDERANDO o contido na Ata 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as eventuais infrações cometidas têm previsão contida no Estatuto dos Servidores Públicos como ato de falta grave por incontinência pública, artigo 215 inciso V;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal supostamente valeu – se de sua condição funcional para “bater no rosto de (...) com um caderno” e que “bateu com caderno no rosto de seu filho”;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 291/2022;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **A. C. F.**, servidora pública municipal registrada sob matrícula nº 3213 para apurar eventual agressão a alunos matriculados na rede de ensino municipal, em descumprimento ao artigo. 215, V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí, em razão de serem tais atos considerados como falta grave.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **ELIANE GOMES DE ARRUDA BARROS**, matrícula 1467, na condição de Presidente, **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 1990, **MARIA SONIA PEREIRA KAWAMURA**, matrícula 3143. Devendo instalar-se no prazo



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Assaí e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão Processante indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, acessar as redes sociais, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a processada o direito ao contraditório e a ampla defesa.


Art. 5º. Afastar de suas funções em sala de aula, a servidora pública A. C. F., dada a gravidade dos fatos.

Parágrafo Único. Durante a apuração administrativa, deverá a Secretaria Municipal de Educação realocar a professora para local de trabalho, sendo vedada a entrada da servidora em sala de aula.

Art. 6º. Competirá ao Advogado Público Luan Lincoln Almeida Paulino e na sua ausência ao Procurador Adjunto Lucas Góes dos Santos, acompanhar a legalidade dos atos do processo administrativo ora instaurado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DE MAIO DE 2022.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL